



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a avaliação periódica das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município e dá outras providências.

Projeto nº 65/2022, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º As vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município poderão ser avaliadas, periodicamente, mediante vistoria realizada a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de avaliar sua adequação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes, para a melhoria da infraestrutura e do pavimento.

Parágrafo único. Para a realização da vistoria a que se refere o **caput** deste artigo poderá ser constituída comissão multidisciplinar, devendo a mencionada vistoria ser acompanhada por cidadãos interessados.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei será elaborado cronograma de vistoria pelo órgão municipal competente.

Art. 3º Após a vistoria, deverá ser elaborado relatório detalhado da situação de cada via pública e suas condições de tráfego.

Parágrafo único. Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no **site** oficial do Município, em linguagem simples e com fácil acesso.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de junho de 2022.



Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal



Aparecido Reis Miguel Oliveira
1º Secretário

